



Anuncie suas
atas e editais
aqui, ligue:

(41) 3321-8531

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

TRIBUNA

COMUNICADO PÚBLICO

A CLARO S.A. comunica aos seus clientes do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, na modalidade Local, que falhas em equipamentos impediram a prestação regular do serviço a alguns de seus usuários das localidades de Cianorte, Maringá e Paranaguá - PR no dia 09/11/2020, a partir das 18h20 (horário de Brasília). A CLARO S.A. adotou imediatamente todas as providências necessárias para a regularização do serviço, normalizando-o integralmente às 22h30 (horário de Brasília).



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC PARANÁ

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO- SESC - Administração Regional do Estado do Paraná torna público que irá requerer ao IAT – Instituto Água e Terra a LICENÇA DE OPERAÇÃO para o Parque Ambiental SESC Rio Negro, para prestação de serviços de lazer a ser implantado na Rua Maximiano Pfeiffer, lado par, esquina com a Rua Jornalista Vitor Hugo Grossi Gonçalves, lado par, Rio Negro/PR.

EMERSON SEXTOS
DIRETOR REGIONAL

RPCPROMO PROMOÇÕES E EVENTOS S.A.

CNPJ/MF Nº: 09.366.594/0001-23 / NIRE: 41300074305 (21/11/2007)

ATA DA 3ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
21 DE SETEMBRO DE 2020

DATA, HORA E LOCAL: Aos 21 dias, do mês de setembro, do ano de 2020, às 09 (nove) horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua Pedro Ivo, nº 459, 1º andar (parte), CEP 80010-020, em Curitiba, Estado do Paraná. **CONVOCAÇÃO E PRESEÇA:** Convocação dispensada, na forma do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76. Presente a acionista titular da totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica pela assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas. **MESA:** Presidente: Mariano Lemanski. Secretário: Guilherme Döring da Cunha Pereira. **ORDEM DO DIA:** a) deliberar sobre a alteração da denominação da Companhia; b) deliberar sobre a alteração do endereço da sede e foro da Companhia; c) deliberar sobre a alteração do objeto social da Companhia; d) deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia, de R\$1.379.587,08 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oito centavos) para R\$1.399.587,08 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oito centavos), mediante a capitalização de créditos representativos de valores anteriormente conferidos à Companhia, à título de “adiantamentos para futuro aumento de capital”; e) deliberar sobre a alteração dos artigos 1º, 2º, 3º e 5º do Estatuto Social, em decorrência das deliberações dos itens precedentes; e f) deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social. **DELIBERAÇÕES:** Pela acionista representando a totalidade do capital social, foram tomadas as seguintes deliberações: **I)** Autorizar a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da Lei nº 6.404/76; **II)** Aprovar a alteração da denominação da Companhia, de RPCPROMO PROMOÇÕES E EVENTOS S.A. para RPC LAB SISTEMAS S.A., podendo utilizar o nome fantasia de RPC LAB; **III)** Em decorrência da deliberação anterior (II), aprovar a nova redação do art. 1º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º. A Companhia tem a denominação de **RPC LAB SISTEMAS S.A.**, podendo utilizar o nome fantasia de **RPC LAB**, e é uma sociedade anônima de capital fechado, que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei nº 6.404/76 e pelas demais disposições legais aplicáveis.”; **IV)** Aprovar a alteração do endereço da sede e foro da Companhia, atualmente na Rua Pedro Ivo, nº 459, 1º Andar (parte), Centro, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80010-020, para Rua Mamoré, nº 753, Mercês, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80810-080; **V)** Em decorrência da deliberação anterior (IV), aprovar a nova redação do art. 2º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 2º. A Companhia tem sede e foro na Rua Mamoré, nº 753, Mercês, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80810-080, e pode, por deliberação da Assembleia Geral, abrir e fechar filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior.”; **VI)** Aprovar a alteração do objeto social da Companhia, que até então desempenhava as atividades de planejamento, organização, realização, apoio e patrocínio de promoções e eventos, e, ainda, a participação em outras sociedades, para: a) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; b) suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; c) consultoria em tecnologia da informação; d) desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; e) produção de filmes para publicidade; e f) participação em outras sociedades; **VII)** Em decorrência da deliberação anterior (VI), aprovar a nova redação do art. 3º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 3º. A Companhia tem por objetivos: a) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; b) suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; c) consultoria em tecnologia da informação; d) desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; e) produção de filmes para publicidade; e f) participação em outras sociedades.”; **VIII)** Aprovar o aumento do capital social da Companhia de R\$1.379.587,08 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oito centavos) para R\$1.399.587,08 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oito centavos), aumento, portanto, de R\$20.000,00 (vinte mil reais), mediante a emissão de 20.000 (vinte mil) novas ações ordinárias nominativas, com direito a voto e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$1,00 (um real) por ação, conforme artigo 170, §1º, inciso II, da Lei nº 6.404/76. As novas ações emitidas são totalmente subscritas e integralizadas mediante a capitalização de créditos representativos de valores anteriormente conferidos à Companhia, à título de “adiantamentos para futuro aumento de capital”, nos termos do Boletim de Subscrição anexo à presente ata; **IX)** Em decorrência da deliberação anterior (VIII), aprovar a nova redação do art. 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 5º. O capital social da Companhia, integralmente realizado, é de R\$1.399.587,08 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oito centavos), dividido em 1.018.021.000 (um bilhão, dezoito milhões, vinte e uma mil) ações ordinárias nominativas, com direito a voto e sem valor nominal.”; e **X)** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**RPC LAB SISTEMAS S.A.** CNPJ/MF Nº: 09.366.594/0001-23. NIRE: 41300074305. **ESTATUTO SOCIAL. CAPÍTULO I. DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO E DA DURAÇÃO.** Art. 1º. A Companhia tem a denominação de **RPC LAB SISTEMAS S.A.**, podendo utilizar o nome fantasia de **RPC LAB**, e é uma sociedade anônima de capital fechado, que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei nº 6.404/76 e pelas demais disposições legais aplicáveis. Art. 2º. A Companhia tem sede e foro na Rua Mamoré, nº 753, Mercês, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80810-080, e pode, por deliberação da Assembleia Geral, abrir e fechar filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Art. 3º. A Companhia tem por objetivos: a) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; b) suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; c) consultoria em tecnologia da informação; d) desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; e) produção de filmes para publicidade; e f) participação em outras sociedades. Art. 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II. DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES.** Art. 5º. O capital social da Companhia, integralmente realizado, é de R\$1.399.587,08 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oito centavos), dividido em 1.018.021.000 (um bilhão, dezoito milhões, vinte e uma mil) ações ordinárias nominativas, com direito a voto e sem valor nominal. Art. 6º. Cada ação ordinária nominativa confere direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. **CAPÍTULO III. DAS ASSEMBLEIAS GERAIS.** Art. 7º. As Assembleias Gerais dos Acionistas serão convocadas, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem. Art. 8º. As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos. Art. 9º. A convocação e o funcionamento das Assembleias Gerais obedecerão ao disposto na legislação vigente. **CAPÍTULO IV. DA ADMINISTRAÇÃO.** Art. 10. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 2 (dois) membros, pessoas naturais, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente. Art. 11. O prazo do mandato de cada Diretor é de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Art. 12. Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reunião de Diretoria, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua eleição. Art. 13. Os Diretores ficam dispensados de prestar caução para garantia de sua gestão. Art. 14. Compete ao Diretor Presidente e ao Diretor Vice-Presidente, isoladamente em conjunto, a administração de todos os negócios sociais e a representação da Companhia, ativa e passivamente, com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, em juízo ou fora dele, inclusive perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, enfim, a prática de todo e qualquer ato que se faça necessário e conveniente para o bom andamento dos negócios sociais. Parágrafo primeiro. Sem prejuízo do disposto no caput deste Art. 14, exigir-se-á a assinatura conjunta do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente, para a prática dos seguintes atos: a) oeração ou venda de bens móveis; b) oeração, compra ou venda de bens imóveis; c) nomeação ou destituição de procuradores da Companhia, ressalvado o disposto no Parágrafo segundo, deste Art. 14; d) contratação de empréstimos destinados à aquisição de equipamentos, de imóveis ou de participações em outras sociedades; e) ingresso, a qualquer título e sob qualquer forma, em outras sociedades; f) transferência de participações societárias; g) assunção de obrigação de valor superior a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais); h) admissão e demissão de empregados; i) registro no Livro de Transferência de Ações Nominativas da Companhia; e j) a representação da Companhia em qualquer espécie de assembleia geral ordinária e/ou extraordinária. Parágrafo segundo. A exceção de procurações para fins judiciais ou para atuações em processos administrativos, as quais poderão ser firmadas por qualquer um dos Diretores e ter prazo de duração indeterminado, as demais procurações em nome da Companhia dependerão sempre da assinatura conjunta do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente, e delas deverão constar os poderes conferidos e o prazo de validade. Art. 15. A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral. Art. 16. Os Diretores permanecerão nos respectivos cargos e no pleno exercício de suas funções até que seus sucessores sejam empossados, exceto em casos de renúncia ou destituição. Art. 17. Nas hipóteses de ausência ou de impedimento definitivo de qualquer Diretor, bem como de renúncia a determinado cargo, realizar-se-á a eleição de novo Diretor, por Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da renúncia ou do evento que origine a ausência ou o impedimento, sendo que a gestão do novo Diretor terminará no prazo de gestão do Diretor substituído. **CAPÍTULO V. DO CONSELHO FISCAL.** Art. 18. A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, em caráter não permanente, que será eleito e instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas, na forma prevista em lei. Parágrafo único. O Conselho Fiscal, quando no exercício de suas funções, terá as atribuições que a legislação lhe confere e a remuneração de seus membros será fixada pela Assembleia Geral. **CAPÍTULO VI. DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO GERAL E DOS RESULTADOS.** Art. 19. O exercício social coincidirá com o ano civil e, assim, encerrar-se-á no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, levantando-se, em seguida, o balanço geral e as demais demonstrações financeiras. Parágrafo primeiro. Respeitados os preceitos e limites legais, a Companhia poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras em períodos inferiores a 1 (um) ano. Parágrafo segundo. Nos termos e limites da legislação aplicável, a Diretoria poderá distribuir dividendos com base nas demonstrações financeiras mencionadas no Parágrafo primeiro deste Art. 19, ou, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros. Parágrafo terceiro. Observado o disposto no ordenamento jurídico vigente, a Diretoria poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio, imputando-os aos dividendos mínimos obrigatórios estabelecidos no Art. 20 deste Estatuto, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária que venha a apreciar as demonstrações financeiras do exercício social em que tais juros tenham sido pagos ou creditados. Art. 20. Do lucro líquido apurado em cada balanço, respeitadas as deduções de eventuais prejuízos acumulados, da provisão para o imposto de renda e de outras deduções previstas em lei, destinar-se-á: a) 5% (cinco por cento), antes de qualquer outra destinação, à constituição de reserva legal, que não excederá valor correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social; b) 25% (vinte e cinco por cento), após os ajustes previstos em lei, à distribuição de dividendos obrigatórios aos acionistas; e c) o saldo, à finalidade estabelecida pela Assembleia Geral. **CAPÍTULO VII. DA PREFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE AÇÕES E DA TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES A TERCEIROS.** Art. 21. Nenhum dos Acionistas poderá alienar ou transferir suas ações, no todo ou em parte, a qualquer título, sem antes oferecê-las previamente aos demais, ou, em sendo o caso, aos sucessores desses, os quais terão o direito de preferência para adquiri-las, pelo mesmo preço e condições de pagamento eventualmente propostos por terceiros. Parágrafo primeiro. Dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à oferta formal para a venda das ações, com indicação do preço, das condições de pagamento e com a identificação do terceiro interessado, os acionistas que receberem a comunicação deverão informar ao acionista ofertante se exercerão ou não o direito de preferência. Parágrafo segundo. A manifestação negativa ou o decurso do prazo de 30 (trinta) dias acima referido, autorizará o acionista ofertante a, nos 30 (trinta) dias seguintes à desistência expressa ou ao decurso do prazo, efetuar a alienação e transferência de suas ações ao terceiro indicado na oferta, pelo preço e condições de pagamento dela constantes, sendo que decorrido esse segundo prazo de 30 (trinta) dias, sem a efetivação da alienação e da transferência, todo o procedimento deverá ser renovado, ainda que o preço, que as condições de pagamento e que o terceiro interessado sejam idênticos. **CAPÍTULO VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.** Art. 22. Os casos omissos serão regidos pela legislação em vigor pertinente à matéria. Art. 23. A dissolução e a liquidação da Companhia, com a consequente partilha dos bens remanescentes, observará a forma prevista na legislação vigente.” **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente esclareceu que não houve manifestação do Conselho Fiscal em virtude do fato de que o referido órgão não se encontra instalado, e, em seguida, foram suspensos os trabalhos para a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Mesa e pela acionista titular da totalidade do capital social da Companhia. Curitiba, 21 de setembro de 2020. **ASSINATURAS:** Mesa: **Mariano Lemanski** – Presidente, **Guilherme Döring da Cunha Pereira** – Secretário. Acionista: **Paraná Mídia Participações S.A.**, neste ato por seus diretores **Guilherme Döring da Cunha Pereira** e **Mariano Lemanski**.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Certifico o registro em 20/10/2020 11:04 sob nº 20205695477.
Protocolo: 205695477 de 20/10/2020.
Código de verificação: 12005079004
Nire: 41300074305.
RPC LAB SISTEMAS S.A.
Leandro Marcos Raysel Biscacia
Secretário-geral
www.empresafacil.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONFORME ARTIGO 9º DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA “EUROTEL LTDA”

CNPJ 03.995.209/0001-20 NIRE 41204399142

Eu, **EDSON MEHL**, na qualidade de sócio administrador Majoritário da empresa **EUROTEL LTDA**, sociedade LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.995.209/0001-20, com sede a Rua Emiliano Pernet, 747, Centro, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, **CONVOCO** o sócio **LORY MEHL JUNIOR**, para a **Reunião** que irá ocorrer na sede da empresa, a Rua Emiliano Pernet, 747, Centro, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, no dia 17 de Novembro de 2020 as 15:00, obedecendo a **Nona Cláusula Contratual**, da Segunda Alteração Contratual, registrada na junta comercial sob NIRE 4120439914-2 e Legislação vigente, nos termos dos **Artigos 1.085 a 1.086 da Lei nº 10.406, de Janeiro de 2002**, para deliberar sobre os artigos 1.004, 1.030 a 1.032, 1.085 e 1086 do Código Civil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS



AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº. 253/2020

OBJETO: Seleção de propostas para fornecimento de material de consumo, madeiras, com itens exclusivos, itens de cota reservada de até 25% para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual e itens para ampla participação, através do sistema de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses – SMOP.

ENVIO DE PROPOSTAS: 25/11/2020 das 08h às 09h.

ENVIO DE LANCES: 25/11/2020 das 09h05 às 10h05.

O EDITAL está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, em caso de dúvidas os interessados deverão entrar em contato pelo fone (055-41) 3350-9823.

Curitiba, 12 de novembro de 2020.

Lucas de Paula Camargo

Pregoeiro

Portaria n.º 08/2020-SMOP



MUNICÍPIO DE GUARATUBA Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

- TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM
- MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
- EDITAL:** Nº. 058/2020
- OBJETO:** O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TONER E CARTUCHOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
- VALOR MÁXIMO: R\$51.931,60 (cinquenta e um mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta centavos).**
- RETIRADA DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.
- INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**
 - TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO:** Dia 26 de novembro de 2020, às 09h00min (nove horas).
 - TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Dia 26 de novembro de 2020, às 09h30min (nove horas e trinta minutos).
 - INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** Dia 26 de novembro de 2020, às 10h00min (dez horas).
- O Município de Guaratuba** utilizará o portal de **Licitações da Caixa Econômica Federal** (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.
- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br
Fone: (41) 3472-8576 / 3472-8787
- REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 11 de novembro de 2020.

Patricia I. C. Rocha da Silva

Pregoeira



MUNICÍPIO DE GUARATUBA Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

- TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM
- MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
- EDITAL:** Nº. 059/2020
- OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
- VALOR MÁXIMO: R\$ 218.019,10 (duzentos e dezoito mil e dezenove reais e dez centavos)**
- RETIRADA DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.
- INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**
 - TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Dia 27 de novembro de 2020, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
 - INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** Dia 27 de novembro de 2020, às 09h00min (nove horas).
 - O Município de Guaratuba** utilizará o sistema de **Licitações da Bolsa Nacional de Compras - BNC** (www.bnc.org.br) para realização desta licitação.
- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**
E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br
Fone: (41) 3472-8576 / 3472-8787
- REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 11 de novembro de 2020.

Patricia I. C. Rocha da Silva

Pregoeira